



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, e após ouvido o Instituto de Acção Social, cabe apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada em 16 de Outubro de 2020 pelo Sr. Deputado Zheng Anting, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa, n.º 1110/E815/VI/GPAL/2020, de 29 de Outubro de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 30 de Outubro de 2020:

A fim de clarificar o propósito de entrada dos não residentes na RAEM, reforçar a gestão da importação de trabalhadores não residentes, a Lei n.º 10/2020 (Alteração à Lei n.º 21/2009 — Lei da contratação de trabalhadores não residentes) entrou em vigor no dia 5 de Outubro de 2020. A referida lei alterou as disposições relativas à autorização de permanência para trabalhadores não residentes, regulamentando que a autorização de permanência na qualidade de trabalhador, emitida aos não residentes que pretendem exercer trabalho não especializado e trabalho doméstico, depende da sua posse de um título de entrada para fins de trabalho e entrada a partir de local exterior à RAEM (excepto nos casos de renovação).

Por outras palavras, a partir de 5 de Outubro de 2020, a autorização de permanência na qualidade de trabalhador só será concedida aos não residentes que pretendem trabalhar em Macau, na qualidade de trabalhadores não especializados e domésticos, quando entrarem a partir de local exterior à RAEM. Tendo em conta que as actuais medidas de prevenção da epidemia não permitem a entrada no território de Macau através de outros locais pelos não residentes provenientes de outros países ou regiões fora do Interior da China, por este motivo, aos não residentes que pretendem trabalhar em Macau, de momento, não vão ser concedidas autorizações de permanência na qualidade de trabalhador.

Por outro lado, o novo tipo de coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde pública, causando impacto no mundo inteiro. Tendo em consideração a saúde pública, a RAEM tem adoptado atempadamente medidas de prevenção da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

epidemia, e durante este período, diferentes ramos de actividade e cidadãos têm sido influenciados em diferentes graus, todavia espera-se que as personalidades dos diversos sectores sociais compreendam a situação actual e que tenham uma visão alargada.

Enquanto as medidas de prevenção acima referidas se mantêm, nesta circunstância, os indivíduos que tenham necessidade de contratar trabalhadores não residentes para prestação de serviços domésticos, podem considerar a importação dos mesmos do Interior da China; relativamente à apreciação dos pedidos de autorização de contratação de trabalhadores não residentes, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (adiante designada por DSAL) toma em consideração a situação do mercado do sector, a situação familiar do empregador que requer o serviço doméstico, bem como as regalias e benefícios que o empregador possa proporcionar. Assim sendo, o salário pago pelo empregador ao trabalhador não residente doméstico é também influenciado por factores como a situação económica do empregador, o conteúdo do trabalho, a experiência profissional e o grau de competência do trabalhador, entre outros.

Relativamente à questão da criação do regime da lista negra de empregadas domésticas mencionada na interpelação, uma vez que a criação de uma base de dados destinada aos empregadores para consulta dos registos de mudança de emprego e de má conduta dos trabalhadores, envolve questões relacionadas com o tratamento e transferência de dados pessoais, sendo que de acordo com a “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, qualquer pessoa ou entidade (incluindo a Administração da RAEM) que trate ou transfira dados pessoais do trabalhador sem legitimidade, está sujeito a violar as disposições dispostas na “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, pelo que carece de uma análise feita de forma cuidada e cautelosa. Paralelamente, irá ser revisto e regulado de forma contínua os trabalhos referentes aos trabalhadores não residentes domésticos.

Quanto à qualidade dos trabalhadores domésticos, para que estes possam adaptar-se a um ritmo mais acelerado do ambiente de trabalho de Macau, a DSAL e uma associação, desde 2012, têm vindo a organizar conjuntamente o “Plano de Formação para Trabalhadores Domésticos”. O conteúdo da formação inclui técnicas de culinária, segurança ocupacional, cuidados de saúde para os idosos e infantis e gestão emocional e conhecimentos fundamentais sobre saúde e leis,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

entre outros. Até Setembro de 2020, o número total de formandos era de 388 pessoas. A DSAL vai ainda continuar a organizar os referidos cursos de formação, permitindo aos empregadores de trabalhadores não residentes domésticos, consoante a sua situação real e as suas necessidades, recomendar aos referidos trabalhadores para se inscreverem nos cursos supracitados.

Além disso, a DSAL vai continuar a organizar, em conjunto com diferentes associações, sessões de esclarecimento sobre “Direitos e Interesses Laborais” destinadas especificamente aos empregadores e aos trabalhadores não residentes domésticos, explicando-lhes os direitos e interesses laborais e as leis que devem ser cumpridas durante a contratação em Macau. O conteúdo das referidas sessões de esclarecimento inclui feriados, deveres dos trabalhadores, cumprimento da lei no trabalho, adaptação à vida quotidiana dos trabalhadores não residentes domésticos, bem como os apoios que lhes são proporcionados, para alcançar o objectivo de conhecimento e cumprimento da lei por ambas as partes, no sentido de estabelecer relações laborais harmoniosas.

Por outro lado, para dar apoio às famílias de Macau a atenuar a pressão de cuidados face à epidemia, o Instituto de Acção Social (adiante designado por IAS) referiu que, desde 22 de Junho de 2020, o IAS tem vindo a coordenar diversas creches subsidiadas, adoptando medidas amigáveis, inclusivamente para as famílias em que ambos os elementos do casal trabalham fora de casa, prestando serviços básicos às famílias que se encontram com dificuldades de cuidar das suas crianças, bem como a manutenção de uma comunicação estreita, de forma contínua, com as entidades gestoras das creches, no sentido de conhecer as experiências obtidas na realização das medidas amigáveis e as opiniões sobre o planeamento de reabertura das creches.

Com base no exposto, desde 3 de Novembro de 2020, o IAS tem vindo a coordenar a retoma, gradual, do funcionamento das 41 creches subsidiadas de Macau. Nas primeiras duas semanas, o número de alunos admitidos foi de 50% do número total de alunos autorizados, e posteriormente, consoante a situação real do funcionamento, o número de alunos a admitir será aumentado gradualmente até ao nível autorizado pela licença. Actualmente, ainda há vagas nas creches subsidiadas para admissão de crianças (incluindo nas turmas de tempo inteiro e de meio dia), caso necessário, os encarregados de educação



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

podem consultar a lista de creches divulgada no portal electrónico da “Rede de Informação de Serviços de Cuidados à Criança da RAEM” e inscrever directamente o seu educando no mesmo. Para além disso, em todas as zonas de Macau existem 11 creches subsidiadas que prestam serviço de cuidados infantis urgentes / temporários, prestando serviços a curto prazo às famílias que não se encontram disponíveis, por diversas razões e de forma temporária, de cuidar de crianças, com vista a dar apoio às famílias com necessidades de atenuar a pressão de cuidados.

No que diz respeito ao apoio aos idosos, o IAS, mediante 7 equipas de serviço de cuidados domiciliários, e 6 instalações com serviços de cuidados especiais diurnos disponibilizados para idosos, presta serviços de cuidados individuais domiciliários aos idosos débeis, bem como cuidados de enfermagem, treinos de reabilitação e outros apoios domiciliários. Os idosos débeis ou com demenência que requerem serviços de cuidados serão deslocados ao centro de cuidados diurnos. Ao mesmo tempo, actualmente em Macau, há oito lares de idosos que oferecem serviços de acolhimento temporário para idosos, disponibilizando alojamento a curto prazo aos que necessitam dos referidos serviços, para que os cuidadores de idosos que, em virtude de tratarem de assuntos pessoais, não se encontram disponíveis para tomar conta dos idosos fisicamente débeis, possam obter apoio e para que a sua pressão possa ser atenuada.

13 de Novembro de 2020

O Director da DSAL

Wong Chi Hong